

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 72/CR-ARC/2021

de 20 de julho

**CONCESSÃO DE ALAVARÁ PROVISÓRIO À RÁDIO ALFA, LDA
PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE RÁDIODIFUSÃO NO
TERRITÓRIO NACIONAL**

Cidade da Praia, 20 de julho de 2021

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 72/CR-ARC/2021

de 20 de julho

ASSUNTO: Concessão de alvará provisório à Rádio Alfa, Lda para o exercício de Atividade de Radiodifusão no território nacional.

I - ENQUADRAMENTO

A Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) recebeu da empresa Rádio Alfa, Lda., um pedido, solicitando o licenciamento da Rádio Alfa, uma rádio generalista de cobertura nacional que irá fazer a sua emissão via web e no sistema digital através da empresa Cabo Verde Broadcast.

Nos termos da lei, o exercício da atividade de radiodifusão “está sujeito a licenciamento” (n.º 3 do Artigo 1.º do Decreto-Legislativo n.º 10/93, de 29 de junho, na redação que lhe foi conferida pela lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto) e “é autorizado mediante a atribuição de alvará” (n.º 2 do Artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro, que aprova o Regulamento de Licenciamento e de Atribuição de Alvarás para o Exercício da Atividade de Radiodifusão).

O Artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro, prevê que os alvarás são atribuídos por Resolução do Conselho de Ministros quando se trate de emissor de cobertura nacional.

No seguimento da aprovação e entrada em vigor da Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, que altera os Estatutos da ARC, a instituição passou a ter competências para atribuir títulos habilitadores para o exercício da atividade de rádio e de televisão.

Na impossibilidade de, a curto prazo, reunir-se as condições para a abertura de um concurso público para a atribuição de licenças, conforme estipulado pela Lei, e verificado

que a solicitação não põe em causa o uso do espectro radioelétrico, que tem sido um dos factores que impõe a abertura dos concursos públicos.

A Cabo Verde Broadcast no seu parecer refere que no âmbito dos seus estatutos e plano estratégico, e na medida das suas capacidades técnicas, pretende ser uma alavanca para o surgimento e consagração de novos operadores de televisão e de rádio nacionais, sobretudo daqueles que pretendam apostar na inovação e na produção de conteúdos nacionais de qualidade, e que dispõe de condições para agregar, transportar e difundir mais canais no território nacional sem qualquer investimento adicional. E são de parecer favorável ao licenciamento e à agregação do Canal Rádio Alfa na sua plataforma tecnológica.

O Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos da ARC, que tem sob a sua responsabilidade a análise técnica dos pedidos de licenciamento e renovação dos títulos habilitadores da atividade de rádio e de televisão, deu parecer positivo à autorização provisória para o exercício de atividade de radiodifusão da Rádio Alfa de propriedade da empresa Rádio Alfa, Lda.

II - DELIBERAÇÃO

Em observância do disposto no Artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro e na alínea p) do Artigo 7.º dos Estatutos da ARC (aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro); No uso das competências que lhe foram conferidas pela alínea w) do n.º 3 do Artigo 22.º dos mesmos Estatutos;

O Conselho Regulador, reunido na sua 15.ª sessão ordinária, realizada no dia 20 de julho de 2021, DELIBEROU:

- Autorizar a Rádio Alfa, Lda., detentora da Rádio Alfa, com sede na cidade da Praia, a exercer, provisoriamente, a atividade de radiodifusão, com serviços de programas de âmbito geral e de cobertura nacional.
- A autorização referida no ponto anterior é válida, por um período de 5 (cinco) anos.

- Delegar no Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos a emissão do respetivo alvará de funcionamento, em que ficam definidos os deveres e as obrigações a serem cumpridas.

Notifique-se.

Publique-se.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Cidade da Praia, 20 de julho de 2021.

O Conselho Regulador,

Arminda Pereira de Barros, Presidente

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira

Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos